Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E DE VEÍCULOS DE CARGA DO TIPO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO E CAMINHÃO TOCO, COM OPERADOR, DESTINADOS À REPARAÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Obras.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 31/07/2026**

**DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 13/08/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS - DIA 13/08/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

**PORTARIA** Nº 01/2026: Pregoeiro (a) Jucilene de Jesus Santos

**TIPO**: **Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**ESCLARECIMENTOS:**
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 023/2026.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. (a) Pregoeiro (a), Jucilene de Jesus Santos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 01/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 089/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4**. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes.

**1.5**. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E DE VEÍCULOS DE CARGA DO TIPO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO E CAMINHÃO

TOCO, COM OPERADOR, DESTINADOS À REPARAÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6**. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1**. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7**. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8**. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9**. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
**3.2.10**. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3**. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

**3.4**. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1**. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2**. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**5.3**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4**. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5**. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7**. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2**. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3**. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
**6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**
**6.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.6**. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1**. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**7.1.1.** Valor unitário e total dos itens;
**7.1.2**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

**7.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5**. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8**. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

**Nota 01 –** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**Nota 02 –** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4**. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8**. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10 (dez reais).

**9.12**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
**9.23.1.** Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
**9.23.2**. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
**9.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24**. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Felício dos Santos/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
**9.24.1**. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Felício dos Santos/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.
**9.24.2.** Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

**9.25**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.26**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
**9.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**9.26.2**. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**9.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**9.26.4**. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**9.26.5**. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
**9.26.6**. Empresas brasileiras;
**9.26.7**. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**9.26.8**. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**9.28**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30**. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1**. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 89/2023.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3**. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

**10.4**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

**10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: metodologia, capacidade técnica, prazo de execução e demais informações pertinentes, a exemplo de atestados, declarações ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
**10.7.1.** A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro (a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1**. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4**. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6**. Serão também desclassificadas as propostas que:
**11.6.1**. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
**11.6.2**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.7**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

**11.8**. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
**12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
**12.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

**12.3**. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licita@feliciodossantos.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13. DO RECURSO

**13.1**. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

**13.3**. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4**. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5**. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

**15.4.** Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
**15.4.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ), conforme o caso.
**15.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para

firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, (OU DECRETO MUNICIPAL 89/2023)

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:**

**18.1.1**. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**18.1.2**. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**18.1.4**. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**18.1.5**. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**18.1.6**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**18.1.7**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**18.1.8**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1**. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
**I -** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**II -** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
**c)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**d)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento dos itens.

**e)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**21.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**20.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução sem autorização expressa da Administração.

**20.6**. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.7**. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.8.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.8.1.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

**20.8.2.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes**.

**20.8.3.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**20.9**. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**20.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

**20.10.1**. Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**20.11.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.12.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**20.13**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

**20.14.1.** Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;
**b) Anexo II** - Minuta da ARP;
**c) Anexo III** – Minuta do Contrato
**d) Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar
**e) Anexo V** – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços.

Felício dos Santos/MG, 30 de julho de 2026.

**Júlia Rafaela Bispo**
**Agente de Contratação**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras.

## II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilização de máquina retroescavadeira e de veículos de carga do tipo caminhão truck traçado e caminhão toco, com operador, destinados à reparação e à conservação das estradas vicinais do Município de Felício dos Santos/MG, conforme especificações e quantidades máximas estimadas constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão truck traçado | Hora | 3.000 | 179,6667 | 539.000,10 |
| 02 | Prestação de serviço com máquina retroescavadeira, de qualidade igual ou superior à Retro Case, potência mínima de 70 HP | Hora | 1.500 | 232,6667 | 349.000,05 |
| 03 | Veículo caminhão toco, potência mínima de 180 HP | Hora | 3.000 | 143,1667 | 429.500,10 |
| | | | | **Total estimado** | **1.317.500,25** |

**2.1.1.** Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, conforme a demanda efetiva da Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.1.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação pelo Município.

### 2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

**2.2.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições regulamentares pertinentes.

**2.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.3.** Cada Ordem de Serviço decorrente da Ata será emitida conforme necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

**2.3. Convocação e Formalização**

**2.3.1.** Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o item, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

**2.3.2.** O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

## III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** O Município de Felício dos Santos possui extensa malha viária não pavimentada, formada por estradas vicinais que interligam a sede municipal às comunidades rurais e aos municípios limítrofes. Essas vias sofrem deterioração constante decorrente da ação do tempo, do tráfego de veículos pesados utilizados no escoamento da produção agrícola e das chuvas que atingem a região, o que compromete progressivamente as condições de trafegabilidade.

**3.2.** A precariedade das estradas vicinais afeta diretamente a rotina da população residente na zona rural, que depende dessas vias para o deslocamento cotidiano até a sede do Município, para o acesso a serviços públicos essenciais e para o escoamento da produção agropecuária, base de parte relevante da economia local.

**3.3.** O transporte escolar rural, indispensável à garantia do direito constitucional à educação, depende de vias em condições mínimas de segurança e trafegabilidade para o deslocamento diário de estudantes. Da mesma forma, as equipes do Programa Saúde da Família dependem de acesso regular às comunidades rurais para a prestação de assistência à saúde, atividade que se torna comprometida quando as estradas apresentam buracos, erosões, atoleiros ou obstruções que impeçam ou retardem a locomoção dos veículos.

**3.4.** A ausência de intervenção contínua sobre a malha viária rural gera, ainda, reflexos negativos sobre a segurança no tráfego de pessoas e veículos, com aumento do risco de acidentes, danificação de veículos particulares e oficiais, e isolamento de comunidades em períodos de maior incidência pluviométrica.

**3.5.** O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de servidores e de maquinário em quantidade suficiente para realizar, de forma contínua e tempestiva, os serviços de reparação e conservação necessários à totalidade da extensão viária rural sob sua responsabilidade. A insuficiência de estrutura própria compromete a regularidade da manutenção, notadamente diante da magnitude da malha viária e da recorrência dos danos causados pelas intempéries e pelo uso.

**3.6.** Diante desse cenário, impõe-se à Administração municipal identificar e adotar medida que assegure a manutenção contínua e adequada das estradas vicinais, de modo a preservar a mobilidade da população rural, a segurança do tráfego, o acesso a serviços públicos essenciais de saúde e educação, e a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

## IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1. Abrangência e ciclo de vida da solução

**4.1.1.** A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de disponibilização de máquina retroescavadeira e de veículos de carga do tipo caminhão truck traçado e caminhão toco, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à execução de serviços de reparação e conservação de estradas vicinais no Município de Felício dos Santos.

**4.1.2.** Os serviços compreendem operações de patrolamento, escavação, carregamento, transporte de material — cascalho, terra, entulho — e demais atividades correlatas à manutenção da malha viária rural, executadas conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

**4.1.3.** A solução abrange a totalidade do ciclo de execução dos serviços, desde a convocação da contratada mediante ordem de serviço até a conferência e o atesto das horas efetivamente trabalhadas, com base nos registros de horímetro e hodômetro dos equipamentos utilizados.

**4.1.4.** Cabe à contratada a integralidade dos custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos disponibilizados, ao fornecimento de combustível e lubrificantes, à remuneração e aos encargos trabalhistas e previdenciários dos operadores, bem como aos seguros obrigatórios incidentes sobre o maquinário e sobre os veículos empregados na execução contratual.

**4.1.5.** Encerrado o período de vigência da Ata, ou consumido o quantitativo nela registrado, cessam as obrigações recíprocas entre as partes quanto aos itens correspondentes, sem que subsista, para a contratada, qualquer garantia, assistência técnica ou obrigação de suporte posterior, por se tratar de prestação de serviço e não de fornecimento de bem permanente.

### 4.2. Detalhamento do objeto contratado

**4.2.1.** A prestação do serviço com máquina retroescavadeira deverá observar padrão de qualidade igual ou superior ao equipamento de referência Retro Case, com potência mínima de 70 HP, em bom estado de conservação, dotada dos acessórios necessários à atuação em manutenção de estradas vicinais. O equipamento deverá dispor de horímetro ligado ao alternador, instrumento que servirá de base para a contabilização das horas efetivamente trabalhadas, com disponibilidade da máquina e do respectivo operador compreendendo o período das 7h às 17h.

**4.2.2.** O veículo caminhão truck traçado deverá apresentar bom estado de conservação, dotado dos acessórios necessários à atuação em manutenção de estradas vicinais e

equipado com hodômetro para o controle das horas de efetivo trabalho. O veículo caminhão toco deverá observar os mesmos requisitos, com potência mínima de 180 HP.

**4.2.3.** Os serviços prestados com os veículos de carga deverão observar jornada operacional das 7h às 17h, totalizando 9 (nove) horas diárias de efetivo trabalho, correspondendo o intervalo remanescente a deslocamento, abastecimento e demais atividades de apoio operacional não computadas para fins de faturamento.

**4.3. Manutenção, substituição e responsabilidades**

**4.3.1.** Os equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados com operador próprio da contratada, habilitado e capacitado para a operação segura do maquinário, correndo por conta da contratada as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada.

**4.3.2.** A contratada deverá substituir, em prazo compatível com a continuidade dos serviços, qualquer máquina ou veículo que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade que impeça a execução dos trabalhos, de modo a não comprometer o cronograma de manutenção das estradas vicinais.

**4.3.3.** Os serviços deverão ser executados nos trechos e segundo o cronograma indicados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ordem de serviço, observadas as condições de segurança do trabalho aplicáveis à operação de máquinas pesadas e veículos de carga em vias rurais.

**4.3.4.** Nos termos do art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, competirá à contratada a responsabilidade pela obtenção de eventuais licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando exigidas por órgão ambiental competente para intervenções em vias rurais.

**4.4. Fiscalização e aferição**

**4.4.1.** A fiscalização da execução contratual competirá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, que verificará a compatibilidade entre as horas registradas em horímetro ou hodômetro e os serviços efetivamente prestados, bem como o cumprimento das especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e veículos.

**4.4.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade dos equipamentos e veículos com as especificações técnicas mínimas estabelecidas nesta seção, sujeitando-se à substituição de máquina ou veículo que apresente desconformidade ou indisponibilidade operacional.

## V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

**5.1. Da Participação de Consórcios**

**5.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não

compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

**5.2. Da Subcontratação**

**5.2.1.** Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

**5.2.2.** A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

**5.3. Da Sustentabilidade**

**5.3.1.** A execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais envolve a operação de máquinas pesadas e veículos movidos a combustível fóssil, atividade que apresenta potencial de geração de impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, ao consumo de combustíveis não renováveis e ao risco de contaminação do solo por vazamento de óleos e lubrificantes.

**5.3.2.** A contratada deverá manter os equipamentos e veículos empregados na execução contratual em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), mediante manutenção preventiva regular, de modo a mitigar os impactos decorrentes da queima de combustível.

**5.3.3.** O descarte de óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados pela manutenção dos equipamentos deverá observar a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, sendo vedado o descarte de tais resíduos em local inadequado ou em desacordo com a legislação ambiental aplicável.

**5.3.4.** Consoante orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2024), recomenda-se a preferência, sempre que tecnicamente viável, pela utilização de material de cascalho e demais insumos de origem local para a manutenção das estradas vicinais, de modo a reduzir o deslocamento de cargas e, consequentemente, a emissão de poluentes associada ao transporte.

**5.4. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços**

**5.4.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente:

**a)** cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão truck traçado e do caminhão toco a serem disponibilizados, ou contrato de locação dos veículos com vigência compatível com o período de vigência da Ata, bem como documentação de regularidade da máquina retroescavadeira;

**b)** cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos operadores indicados para conduzir e operar os veículos e a máquina retroescavadeira, na categoria compatível com cada equipamento, dentro do prazo de validade, acompanhada de certificação

técnica específica para operação da retroescavadeira, quando aplicável, emitida por entidade habilitada.

**5.4.2.** Caso a adjudicatária não apresente a totalidade dos documentos exigidos no subitem anterior no ato da assinatura, ser-lhe-á concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização, findo o qual, sem atendimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária inadimplente.

## VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Da Requisição dos Serviços

**6.1.1.** A prestação dos serviços será requisitada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, com a especificação do trecho a ser atendido, o período solicitado e os demais elementos necessários à mobilização do equipamento.

**6.1.2.** A Ordem de Serviço será emitida com antecedência compatível com o prazo de mobilização de 5 (cinco) dias corridos, assegurando a continuidade das atividades de manutenção viária sem interrupções.

**6.1.3.** Em situações emergenciais devidamente justificadas — como interrupção de trafegabilidade em trecho essencial ao transporte escolar ou às equipes de saúde —, a mobilização poderá ser acordada com a contratada em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior, com a formalização da justificativa no próprio instrumento de solicitação.

### 6.2. Da Mobilização e Execução dos Serviços

**6.2.1.** O prazo de mobilização — da emissão da Ordem de Serviço à apresentação do equipamento no local indicado — não poderá exceder 5 (cinco) dias corridos.

**6.2.2.** Os serviços serão executados no período das 7h às 17h, podendo ser estendidos para atendimento de situações emergenciais devidamente justificadas, mediante acordo prévio entre a Administração e a contratada, formalizado por escrito.

**6.2.3.** O equipamento deverá estar em condições plenas de operação na data de cada utilização, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelas normas de trânsito aplicáveis, incluindo Certificado de Inspeção Veicular, quando exigível, e documentação de regularidade dentro do prazo de validade.

**6.2.4.** O operador fornecido pela contratada deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento e, quando aplicável, certificação técnica específica para operação da máquina retroescavadeira, munido dos Equipamentos de Proteção Individual adequados. O vínculo empregatício e a responsabilidade pela supervisão e segurança do operador cabem exclusivamente à contratada, sem qualquer subordinação direta à Administração Municipal.

### 6.3. Da Mensuração e Registro dos Serviços

**6.3.1.** A medição da máquina retroescavadeira será apurada por horímetro ligado ao alternador, e a dos veículos de carga por hodômetro, correspondendo a unidade de

medida à hora efetivamente trabalhada em campo, excluídos os tempos de deslocamento, abastecimento e ociosidade não imputável à Administração.

**6.3.2.** Ao final de cada período de utilização, a contratada deverá apresentar relatório circunstanciado contendo a identificação do trecho de execução, a descrição dos serviços realizados e a apuração das horas efetivamente trabalhadas, aferidas pelo horímetro ou hodômetro correspondente. O relatório constitui condição para a medição e o pagamento correspondentes.

**6.4. Da Qualidade e Conformidade**

**6.4.1.** A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela conformidade permanente dos equipamentos e veículos com as especificações mínimas contratadas, devendo proceder à substituição, às suas expensas, em prazo compatível com a continuidade dos serviços, sempre que verificada falha durante a execução.

**6.4.2.** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar a adequação permanente às exigências técnicas e legais de segurança e tráfego durante toda a vigência da Ata.

**6.5. Das Condições de Recebimento**

**6.5.1.** Os serviços serão recebidos pela Administração em duas etapas: recebimento provisório, realizado ao final de cada período de utilização, pelo fiscal do contrato, mediante conferência das horas apuradas por horímetro ou hodômetro e da conformidade das condições de execução, com emissão de termo circunstanciado; e recebimento definitivo, formalizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o provisório, com a confirmação da regularidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.2.** Havendo controvérsia quanto à apuração das horas trabalhadas ou às condições de execução, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, sem prejuízo das medidas saneadoras relativas à parcela controversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Obras e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Da Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

**7.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias.

**7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Do Gestor do Contrato**

**7.14.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando a necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**7.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

## VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

**8.1.** A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data de emissão, os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante, a Ordem de Serviço correspondente, o valor a pagar e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

**8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.9. Do Reajuste**

**8.9.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, c/c o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.2.** A data-base para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta.

**8.9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que produziu efeitos o reajuste anterior.

**8.9.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser precificado e pactuado por meio de termo aditivo.

## IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

### 9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

### 9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme detalhado na estrutura de item constante na Seção II deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

### 9.3. Exigências de Habilitação

#### 9.3.1. Habilitação Jurídica

**9.3.1.1.** Para fins de habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Documento com foto do representante legal da empresa.

f) Certidão simplificada atualizada.

#### 9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**9.3.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a proponente deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de tributos municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.3.3. Qualificação Técnica**

**9.3.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de máquinas ou veículos pesados com operador, compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pretendidas.

**9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.4.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

*LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)*

*SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)*

*LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante*

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -- ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

**9.3.5. Disposições Gerais sobre Habilitação**

**9.3.5.1.** A Administração poderá consultar diretamente os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificação da veracidade e regularidade dos documentos apresentados, dispensando-se a apresentação pela proponente dos documentos cuja regularidade seja constatável eletronicamente.

**9.3.5.2.** O não atendimento de qualquer das exigências de habilitação implicará inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

## X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

**10.1.** A estimativa de valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com fundamento no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante a combinação de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

**10.2.** Os valores unitários resultam da mediana apurada entre os orçamentos coletados junto aos fornecedores consultados, conforme relatório de pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, perfazendo o valor global estimado de R$ 1.317.500,25 (**Um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos.**).

## XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

## XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

**12.1.** São obrigações da Contratante:

**12.1.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**12.1.2.** receber os serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.3.** emitir as Ordens de Serviço com todas as informações necessárias à mobilização do equipamento, incluindo o trecho de execução, o período solicitado e os elementos técnicos indispensáveis à boa execução dos serviços;

**12.1.4.** indicar os trechos de execução dos serviços e fornecer os elementos técnicos necessários à boa execução das tarefas, sem que tal obrigação implique qualquer ingerência sobre o vínculo empregatício entre a Contratada e o operador;

**12.1.5.** notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou não conformidades verificados nos serviços prestados ou nos equipamentos disponibilizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

**12.1.6.** acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio do fiscal e do gestor do contrato designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.7.** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**12.1.8.** aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

**12.1.9.** cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**12.1.10.** responder a eventuais pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**12.1.11.** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**12.1.12.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

**13.1.1.** disponibilizar os equipamentos e veículos no trecho indicado na Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua emissão, em condições plenas de operação, com toda a documentação de segurança e regularidade dentro do prazo de validade na data de cada utilização;

**13.1.2.** disponibilizar operadores habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com cada equipamento e, quando aplicável, certificação técnica específica para operação da máquina retroescavadeira, munidos dos Equipamentos de Proteção Individual adequados à atividade;

**13.1.3.** responsabilizar-se integralmente pelo vínculo empregatício com os operadores, incluindo o pagamento integral de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, sem qualquer solidariedade da Administração Municipal;

**13.1.4.** garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade, sendo a segurança operacional e a supervisão dos operadores de sua exclusiva responsabilidade;

**13.1.5.** fornecer todos os insumos necessários à operação dos equipamentos — combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro dos veículos e dos operadores —, sem transferência de qualquer desses custos à Administração;

**13.1.6.** manter os equipamentos e veículos em conformidade permanente com as especificações técnicas mínimas contratadas e com as exigências legais de segurança e tráfego durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.1.7.** substituir o equipamento ou veículo que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade, em prazo compatível com a continuidade dos serviços, sob pena das penalidades previstas no instrumento contratual;

**13.1.8.** apresentar, ao final de cada período de utilização, relatório de serviço contendo as informações previstas no item 6.3.2 deste Termo de Referência, como condição para a medição e o pagamento correspondentes;

**13.1.9.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

**13.1.10.** responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo Contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.11.** manter os equipamentos e veículos em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), comprovando, quando solicitado, por meio de documentação técnica do fabricante ou laudo pericial;

**13.1.12.** providenciar o descarte ambientalmente adequado dos óleos lubrificantes usados e filtros provenientes da manutenção dos equipamentos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sem ônus adicional para o Município;

**13.1.13.** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto à nota fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.1.14.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**13.1.15.** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;

**13.1.16.** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.1.17.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

**13.1.18.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**13.1.19.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.1.20.** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

## XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); multa, na forma prevista no subitem seguinte; impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos,

nas hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.** A multa moratória será de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021), podendo as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

## XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

**16.2.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a Contratada e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

**16.4.** As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.5.** A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO II**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x**
**TIPO: MENOR PREÇO POR xxxxxxxxxx**

PARTES:
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxx, na cidade de Felício dos Santos, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Felício dos Santos.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a prestação de serviços constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/202x, Processo Administrativo nº xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1**. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E DE VEÍCULOS DE CARGA DO TIPO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO E CAMINHÃO TOCO, COM OPERADOR, DESTINADOS À REPARAÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
**1.1.1.** A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**1.1.2.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja,

de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

**2.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

**2.2.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço, que serão informados a cada contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1**. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**6.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
**6.1.1**. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
**6.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item "Das condições para assinatura da ata de registro de preços" constante do Edital.
**6.3.** Executar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.
**6.3.1.** O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
**6.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
**6.4.** Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
**6.4.1**. Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.
**6.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos serviços solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
**6.6.** Reexecutar, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, no ato da execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
**6.7.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o deslocamento até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado.
**6.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
**6.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
**6.10**. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
**6.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**6.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
**6.13.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
**6.14.** Realizar a execução dos serviços dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata correção ou reexecução do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx que acompanhará a prestação dos serviços e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, conforme as especificações técnicas exigidas;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;
c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na prestação dos serviços, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

**10.1.** Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1.** Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
**11.2**. O reajuste ocorrerá através do índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
**13.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

**13.3**. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
**13.3.1.** A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**13.3.2.** A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
**15.1.1**. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
**15.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
**15.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**15.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de xxxxxxxxxx - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

_____ _____

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____

**NOME:**
**CPF:**

_____

**NOME:**

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x**
**TIPO: MENOR PREÇO POR xxxxxxxxxx**

PARTES:
**CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Felício dos Santos, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:**
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a prestação de serviços constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/202x, Processo Administrativo n º xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E DE VEÍCULOS DE CARGA DO TIPO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO E CAMINHÃO TOCO, COM OPERADOR, DESTINADOS À REPARAÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

**2.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

**2.2.** No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa prestação do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

**xxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1**. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1**. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____

8.1.2. Gestor do contrato: _____

**8.2**. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, conforme as especificações técnicas exigidas;

**b)** Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

**e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;

**f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

**h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

**k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

**10.1.** Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1.** As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**12.1.** Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

**13.3**. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

**13.3.1.** A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.2.** A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1**. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**15.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**15.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**15.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**15.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**15.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

**15.1.7.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**15.1.8.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de xxxxxxxxxx - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

_____ _____

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____

**NOME:**
**CPF:**

_____

**NOME:**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade identificada e apontar, a partir do levantamento de mercado, a solução mais vantajosa para supri-la, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, analisou-se a demanda apresentada pela Secretaria requisitante, elencando-se as especificidades técnicas e mercadológicas pertinentes, de modo a viabilizar a avaliação da necessidade, adequação e vantajosidade da contratação pretendida.

## II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Felício dos Santos possui extensa malha viária não pavimentada, formada por estradas vicinais que interligam a sede municipal às comunidades rurais e aos municípios limítrofes. Essas vias sofrem deterioração constante decorrente da ação do tempo, do tráfego de veículos pesados utilizados no escoamento da produção agrícola e das chuvas que atingem a região, o que compromete progressivamente as condições de trafegabilidade.

2.2. A precariedade das estradas vicinais afeta diretamente a rotina da população residente na zona rural, que depende dessas vias para o deslocamento cotidiano até a sede do Município, para o acesso a serviços públicos essenciais e para o escoamento da produção agropecuária, base de parte relevante da economia local.

2.3. O transporte escolar rural, indispensável à garantia do direito constitucional à educação, depende de vias em condições mínimas de segurança e trafegabilidade para o deslocamento diário de estudantes. Da mesma forma, as equipes do Programa Saúde da Família dependem de acesso regular às comunidades rurais para a prestação de assistência à saúde, atividade que se torna comprometida quando as estradas apresentam buracos, erosões, atoleiros ou obstruções que impeçam ou retardem a locomoção dos veículos.

2.4. A ausência de intervenção contínua sobre a malha viária rural gera, ainda, reflexos negativos sobre a segurança no tráfego de pessoas e veículos, com aumento do risco de acidentes, danificação de veículos particulares e oficiais, e isolamento de comunidades em períodos de maior incidência pluviométrica.

2.5. O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de servidores e de maquinário em quantidade suficiente para realizar, de forma contínua e tempestiva, os serviços de reparação e conservação necessários à totalidade da extensão viária rural

sob sua responsabilidade. A insuficiência de estrutura própria compromete a regularidade da manutenção, notadamente diante da magnitude da malha viária e da recorrência dos danos causados pelas intempéries e pelo uso.

2.6. Diante desse cenário, impõe-se à Administração municipal identificar e adotar medida que assegure a manutenção contínua e adequada das estradas vicinais, de modo a preservar a mobilidade da população rural, a segurança do tráfego, o acesso a serviços públicos essenciais de saúde e educação, e a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

## III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação demandada está em conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1. Considerações gerais

4.1.1. A solução a ser contratada deverá assegurar a disponibilização de maquinário pesado e veículos de carga, operados por profissionais habilitados, para a execução dos serviços de reparação e conservação das estradas vicinais do Município, com regularidade e capacidade operacional compatíveis com a extensão da malha viária rural existente.

4.1.2. Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, tampouco direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Máquina retroescavadeira

4.2.1. A prestação do serviço com máquina retroescavadeira deverá observar padrão de qualidade igual ou superior ao equipamento de referência Retro Case, com potência mínima de 70 HP, em bom estado de conservação, dotada dos acessórios necessários à atuação em manutenção de estradas vicinais.

4.2.2. O equipamento deverá dispor de horímetro ligado ao alternador, instrumento que servirá de base para a contabilização das horas efetivamente trabalhadas. A disponibilidade da máquina, acompanhada do respectivo operador, deverá compreender o período das 7h às 17h.

### 4.3. Caminhão truck traçado e caminhão toco

4.3.1. O veículo caminhão truck traçado deverá apresentar bom estado de conservação, dotado dos acessórios necessários à atuação em manutenção de estradas vicinais e equipado com hodômetro para o controle das horas de efetivo trabalho. O veículo caminhão toco deverá observar os mesmos requisitos, com potência mínima de 180 HP.

4.3.2. Os serviços prestados com os veículos de carga deverão observar jornada operacional das 7h às 17h, totalizando 9 (nove) horas diárias de efetivo trabalho, correspondendo o intervalo remanescente a deslocamento, abastecimento e demais atividades de apoio operacional não computadas para fins de faturamento.

**4.4. Requisitos comuns**

4.4.1. Os equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados com operador próprio da contratada, habilitado e capacitado para a operação segura do maquinário, correndo por conta da contratada as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada.

4.4.2. A contratada deverá substituir, em prazo compatível com a continuidade dos serviços, qualquer máquina ou veículo que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade que impeça a execução dos trabalhos, de modo a não comprometer o cronograma de manutenção das estradas vicinais.

4.4.3. Os serviços deverão ser executados nos trechos e segundo o cronograma indicados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ordem de serviço, observadas as condições de segurança do trabalho aplicáveis à operação de máquinas pesadas e veículos de carga em vias rurais.

4.4.4. Nos termos do art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, competirá à contratada a responsabilidade pela obtenção de eventuais licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando exigidas por órgão ambiental competente para intervenções em vias rurais.

**4.5. Sustentabilidade**

4.5.1. Como critério de sustentabilidade aplicável ao objeto, a contratada deverá comprovar a regularidade das emissões dos veículos e máquinas empregados na execução contratual, mediante manutenção preventiva que assegure a conformidade com os padrões de controle de poluição do ar veicular estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), evitando-se a emissão excessiva de poluentes durante a operação.

**4.6. Vigência**

4.6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas com base no histórico de demanda dos serviços de manutenção de estradas vicinais verificado em exercícios anteriores, considerando a extensão da malha viária rural do Município e a frequência de intervenções necessárias para assegurar condições mínimas de trafegabilidade ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência da ata.

5.2. Discriminam-se, a seguir, as quantidades estimadas por item do objeto:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão truck traçado | Hora | 3.000 |
| 02 | Prestação de serviço com máquina retroescavadeira, potência mínima de 70 HP | Hora | 1.500 |
| 03 | Veículo caminhão toco, potência mínima de 180 HP | Hora | 3.000 |

5.3. As quantidades refletem a necessidade de atendimento contínuo aos diversos trechos da malha rural, considerando a sazonalidade dos danos causados pelo regime de chuvas e pelo tráfego de veículos utilizados no transporte da produção agrícola, sendo compatíveis com o padrão de consumo observado pela Secretaria Municipal de Obras em contratações anteriores de mesma natureza.

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V, da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Locação de máquinas e veículos com operador:

A contratação de empresas especializadas na disponibilização de maquinário pesado e veículos de carga, acompanhados de operador habilitado, constitui alternativa amplamente adotada por municípios de pequeno e médio porte para a execução de serviços de manutenção viária. Essa alternativa dispensa investimento inicial em aquisição de equipamentos, transfere à contratada os riscos de manutenção, depreciação e obsolescência tecnológica do maquinário, e permite à Administração ajustar o volume de horas contratadas conforme a variação sazonal da demanda.

6.1.2. Aquisição de frota própria com contratação de operadores:

A aquisição de máquina retroescavadeira e de veículos de carga, associada à contratação de operadores e motoristas para compor o quadro de pessoal, representa alternativa que demandaria vultoso investimento inicial, incompatível com a disponibilidade orçamentária do Município. Além do custo de aquisição, essa alternativa

impõe à Administração os encargos permanentes de manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, seguro, depreciação do patrimônio e necessidade de estrutura própria de gestão de frota, ônus que se mostram desproporcionais à natureza intermitente e sazonal da demanda por manutenção viária.

6.1.3. Execução direta com maquinário locado avulsamente e mão de obra própria:

Alternativa que consistiria na locação de equipamentos sem operador, associada à utilização de servidores do quadro municipal para a operação. Essa hipótese esbarra na ausência de servidores efetivos habilitados para a operação de máquinas pesadas e veículos de carga, conforme já registrado na justificativa da demanda, além de transferir à Administração os riscos operacionais e a responsabilidade técnica pela condução dos equipamentos, ônus incompatíveis com a estrutura de pessoal atualmente disponível.

**6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha**

6.2.1. A alternativa de contratação de serviços de locação de máquinas e veículos com operador mostra-se tecnicamente mais adequada à realidade do Município, por dispensar a formação de estrutura própria de operação e manutenção de frota pesada, cuja complexidade técnica exige qualificação especializada não disponível no quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Obras.

6.2.2. Sob a perspectiva econômica, a contratação de serviços evita o comprometimento de recursos orçamentários com investimento em bens de capital de elevado valor unitário e vida útil prolongada, cuja demanda de utilização apresenta caráter sazonal e variável ao longo do exercício, conforme o regime de chuvas e a intensidade do tráfego rural.

6.2.3. A remuneração por hora efetivamente trabalhada, aferida por horímetro ou hodômetro, permite à Administração pagar exclusivamente pela utilização efetiva do maquinário e dos veículos, sem os custos fixos inerentes à propriedade de frota própria, como depreciação, seguro obrigatório, licenciamento e manutenção preventiva permanente, o que confere maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

6.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, confere à Administração flexibilidade para contratar os serviços conforme a necessidade efetiva verificada ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, o que se ajusta à natureza intermitente da demanda por manutenção de estradas vicinais e evita o dispêndio antecipado de recursos com serviços que podem não se realizar na integralidade projetada.

6.2.5. A contratação de serviços de disponibilização de máquina retroescavadeira e de veículos de carga, com operador, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, por assegurar a manutenção contínua da malha viária rural sem a assunção dos riscos e custos inerentes à propriedade de frota própria.

**VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. A estimativa de valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com fundamento no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante a combinação de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

7.2. Discrimina-se, a seguir, a estimativa de valores por item:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão truck traçado | Hora | 3.000 | 119,00 | 357.000,00 |
| 02 | Prestação de serviço com máquina retroescavadeira, de qualidade igual ou superior à Retro Case, potência mínima de 70 HP | Hora | 1.500 | 168,00 | 252.000,00 |
| 03 | Veículo caminhão toco, potência mínima de 180 HP | Hora | 3.000 | 84,50 | 253.500,00 |
| | | | | **Total estimado** | **862.500,00** |

7.3. Os valores unitários resultam da mediana apurada entre os orçamentos coletados junto a fornecedores consultados, conforme relatório de pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

**VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1. Objeto**

8.1.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de disponibilização de máquina retroescavadeira e de veículos de carga tipo caminhão truck traçado e caminhão toco, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à execução de serviços de reparação e conservação de estradas vicinais no Município de Felício dos Santos.

8.1.2. Os serviços compreendem operações de patrolamento, escavação, carregamento, transporte de material (cascalho, terra, entulho) e demais atividades

correlatas à manutenção da malha viária rural, executadas conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

**8.2. Abrangência e ciclo de vida da solução**

8.2.1. A solução abrange a totalidade do ciclo de execução dos serviços, desde a convocação da contratada mediante ordem de serviço até a conferência e atesto das horas efetivamente trabalhadas, com base nos registros de horímetro e hodômetro dos equipamentos utilizados.

8.2.2. Cabe à contratada a integralidade dos custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos disponibilizados, ao fornecimento de combustível e lubrificantes, à remuneração e aos encargos trabalhistas e previdenciários dos operadores, bem como aos seguros obrigatórios incidentes sobre o maquinário e sobre os veículos empregados na execução contratual.

8.2.3. Encerrado o período de vigência da ata, ou consumido o quantitativo nela registrado, cessam as obrigações recíprocas entre as partes quanto aos itens correspondentes, sem que subsista, para a contratada, qualquer garantia, assistência técnica ou obrigação de suporte posterior, por se tratar de prestação de serviço e não de fornecimento de bem permanente.

**8.3. Fiscalização e aferição**

8.3.1. A fiscalização da execução contratual competirá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, que verificará a compatibilidade entre as horas registradas em horímetro ou hodômetro e os serviços efetivamente prestados, bem como o cumprimento das especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e veículos.

8.3.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade dos equipamentos e veículos com as especificações técnicas mínimas estabelecidas nesta seção, sujeitando-se à substituição de máquina ou veículo que apresente desconformidade ou indisponibilidade operacional.

## IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O objeto será contratado de forma parcelada, com individualização dos itens caminhão truck traçado, máquina retroescavadeira e caminhão toco, nos termos do art. 47, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica distinta de cada equipamento e a possibilidade de ampliação da competitividade do certame.

9.2. A divisão do objeto em itens autônomos permite a participação de fornecedores especializados em determinado tipo de equipamento, ainda que não disponham da totalidade dos maquinários demandados, em observância ao dever de buscar a

ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, previsto no art. 47, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Adicionalmente, o parcelamento por item viabiliza a comparação técnica e econômica individualizada de cada equipamento, atendendo ao critério de responsabilidade técnica de que trata o art. 47, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que máquina retroescavadeira e veículos de carga demandam capacitação técnica e operacional distintas entre si.

9.4. O parcelamento em itens não implica custo adicional de gestão contratual capaz de superar as vantagens da divisão do objeto, uma vez que os três itens serão executados sob a mesma ata de registro de preços e fiscalizados pela mesma equipe da Secretaria Municipal de Obras, atendendo-se ao critério de ponderação entre custo de gestão e redução de custos previsto no art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação pretendida permitirá a manutenção contínua e regular da malha viária rural do Município, assegurando condições adequadas de trafegabilidade às comunidades da zona rural ao longo de toda a vigência da ata de registro de preços.

10.2. Sob o aspecto da economicidade, a remuneração vinculada exclusivamente às horas efetivamente trabalhadas, aferidas por horímetro e hodômetro, evita o dispêndio de recursos públicos com capacidade ociosa, garantindo que o Município pague apenas pela utilização efetiva do maquinário e dos veículos contratados.

10.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona eficiência na gestão dos recursos financeiros, ao permitir que a contratação de horas de serviço ocorra de forma gradual e conforme a necessidade verificada, evitando-se o comprometimento antecipado da dotação orçamentária com quantitativos que podem não se confirmar na integralidade estimada.

10.4. A manutenção regular das estradas vicinais produzirá reflexos diretos sobre a segurança viária, com redução do risco de acidentes e de danos a veículos, bem como sobre a regularidade do transporte escolar rural e do deslocamento das equipes de saúde que atendem à população da zona rural.

10.5. A contratação também favorece a atividade econômica local, ao assegurar condições adequadas para o escoamento da produção agropecuária, contribuindo para a manutenção da renda dos produtores rurais e para a dinamização da economia municipal.

## XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A Secretaria Municipal de Obras possui experiência consolidada na gestão de contratações de idêntica natureza, tendo em vista a recorrência anual dos serviços de manutenção de estradas vicinais, de modo que o gestor e o fiscal do contrato não necessitam de treinamentos ou capacitações adicionais para o desempenho de suas atribuições.

11.2. Como medida prévia à formalização do contrato, deverá a Secretaria Municipal de Obras definir o cronograma preliminar de atendimento aos trechos da malha viária rural, de modo a orientar a expedição das ordens de serviço conforme a prioridade das demandas identificadas.

11.3. Deverá, ainda, ser designado previamente o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, com atribuição específica de conferência dos registros de horímetro e hodômetro dos equipamentos utilizados, de modo a assegurar o controle efetivo sobre a medição dos serviços prestados.

## XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em curso ou planejadas pelo Município que guardem vinculação direta com o objeto da presente contratação, capazes de gerar sobreposição de esforços ou duplicidade de objeto.

## XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021)

### 13.1. Riscos ambientais identificados

13.1.1. A execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais envolve a operação de máquinas pesadas e veículos movidos a combustível fóssil, atividade que apresenta potencial de geração de impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, ao consumo de combustíveis não renováveis e ao risco de contaminação do solo por vazamento de óleos e lubrificantes.

### 13.2. Medidas mitigadoras

13.2.1. A contratada deverá manter os equipamentos e veículos empregados na execução contratual em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), mediante manutenção preventiva regular, de modo a mitigar os impactos decorrentes da queima de combustível.

13.2.2. O descarte de óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados pela manutenção dos equipamentos deverá observar a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, sendo vedado o

descarte de tais resíduos em local inadequado ou em desacordo com a legislação ambiental aplicável.

13.2.3. Consoante orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2024), recomenda-se a preferência, sempre que tecnicamente viável, pela utilização de material de cascalho e demais insumos de origem local para a manutenção das estradas vicinais, de modo a reduzir o deslocamento de cargas e, consequentemente, a emissão de poluentes associada ao transporte.

## XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A execução do objeto será custeada com recursos próprios do Município e com recursos oriundos de transferências especiais, sem vinculação a convênio ou instrumento congênere que imponha a observância de normativo federal específico de contratação, aplicando-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

## XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Da análise consolidada dos elementos técnicos, mercadológicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de disponibilização de máquina retroescavadeira e de veículos de carga, com operador, para manutenção de estradas vicinais do Município de Felício dos Santos, mediante Sistema de Registro de Preços.

15.2. A solução identificada revela-se tecnicamente adequada, por dispensar a formação de estrutura própria de operação e manutenção de frota pesada, capacitação especializada não disponível no quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Obras, e por assegurar flexibilidade na contratação conforme a demanda sazonal verificada ao longo da vigência da ata.

15.3. Sob o aspecto econômico, a remuneração vinculada às horas efetivamente trabalhadas, combinada com a natureza não obrigatória dos quantitativos registrados, confere à Administração eficiência na alocação dos recursos públicos, evitando o

dispêndio com capacidade ociosa ou com investimento em bens de capital cuja demanda apresenta caráter variável.

15.4. A contratação atende a interesse público relevante, na medida em que assegura condições adequadas de trafegabilidade à população rural, com reflexos diretos sobre a segurança viária, o acesso a serviços de saúde e educação, e a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades econômicas locais, restando demonstrada a vantajosidade e a adequação da solução proposta para o atendimento da necessidade identificada.

## XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

**ANEXO V**

**DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**
Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 059/2026
Pregão Eletrônico n°023/2026

## I. FINALIDADE E CONTEXTO

**1.1.** O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.
**1.2.** Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.
**1.3.** Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.
**1.4.** Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

## II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

**2.1.** São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

**2.1.1.** Identificação do processo licitatório (número e objeto).
**2.1.2.** Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
**2.1.3.** Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
**2.1.4.** Assinatura original do responsável.
**2.1.5.** Local (município/UF) e data de emissão do documento.

**ATENÇÃO**: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

## III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

### 3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

**3.1.1.** Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

**3.1.2.** Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

**3.1.3**. Modelo de Atestado de Estoque

**ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE**

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

| Item | Descrição do Produto | Qtd. em Estoque | Vlr. Unit. NF (R$) | Vlr. Ofertado (R$) | Nº NF |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | _____ | _____ | R$ _____ | R$ _____ | NF nº ___ |
| 2 | _____ | _____ | R$ _____ | R$ _____ | NF nº ___ |
| 3 | _____ | _____ | R$ _____ | R$ _____ | NF nº ___ |

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

*(Município/UF), ___ de _____ de 20___.*

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Cargo/Função: _____ | CNPJ: _____ |

**ATENÇÃO**: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

### 3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

**3.2.1**. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**3.2.2**. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;

e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

**3.2.3.** Modelo de Folha de Registro de Cotação

| **REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO** | | | | | |
| **Processo Licitatório nº** _____ **Modalidade**: _____ | | | | | |
| **Objeto:** | | | | | |
| **Empresa Licitante:**_____ **CNPJ:** _____ | | | | | |
| **II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO** | | | | | |
| **Razão Social:**_____ | | | | | |
| **CNPJ:** **Insc. Estadual:** | | | | | |
| **Endereço:**_____ | | | | | |
| **Bairro / Município / UF:** | | | | | |
| **CEP:** **Telefone**: | | | | | |
| **E-mail** _____ | | | | | |
| **Nome do Atendente / Representante:** | | | | | |
| **III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS** | | | | | |
| **Data da cotação** _____ / _____ / _____ | | | | | |
| **Meio de contato utilizado** ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____ | | | | | |
| **IV — PREÇOS COTADOS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit. (R$)** | **Observações** |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | | | |

**V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

**Anexo**: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

*(Município/UF), ___ de _____ de 20___.*

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Cargo/Função: _____ | CNPJ Empresa: _____ |

**ATENÇÃO**: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

## IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

**ATENÇÃO**: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município Felício dos Santos, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura